

**EDITAL 042/2026****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
EXTERNA DE PESSOAL**

A Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, nos termos de seu Estatuto Social, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Externa de Pessoal**, no regime celetista, conforme as instruções contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa Fernandópolis.

**1.2.** Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco](http://www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco), sendo este o único veículo de divulgação de informações relativo a este processo.

**1.3.** Antes de efetuar a inscrição *on-line* deste Processo de Seleção Simplificado, o (a) candidato (a) deverá conhecer os critérios, as instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**1.4.** O presente edital terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis, a contar da data de sua publicação.

**2. DOS CARGOS**

**2.1.** São os cargos que se pretende preencher e suas especificações:

|    |                                                                |                                     |                                                                                                                                                            |
|----|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Auxiliar de Limpeza<br>12x36                                   | 180h/Mês<br>36h/Semanais            | - Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                             |
| 01 | Estagiário de Enfermagem                                       | 20h/Semanais<br>Seg-Sex             | - Cursando Enfermagem, a partir do 6º semestre.                                                                                                            |
| 01 | Estagiário de marketing, jornalismo e publicidade e propaganda | 150h/Mês<br>30h/Semanais<br>Seg-Sex | - Cursando Ensino Superior em Marketing, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Tecnologia da Informação ou Sistemas da informação a partir do 3º semestre. |
| 01 | Jovem Aprendiz<br>CADASTRO RESERVA                             | 150h/Mês<br>30h/Semanais            | - Estar cadastrado nas entidades parceiras de aprendizagem do município. Conforme lei federal 10.097 de 19/12/2000.                                        |
| 01 | Técnico(a) de Enfermagem<br>6X1                                | 180h/Mês<br>36h/Semanais            | - Curso de Técnico em Enfermagem Completo;<br>- COREN Ativo.                                                                                               |



|    |                                   |                          |                                                                                   |
|----|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Técnico(a) de Enfermagem<br>12x36 | 180h/Mês<br>36h/Semanais | - Curso de Técnico em Enfermagem Completo;<br>- COREN Ativo.                      |
| 01 | Terapeuta Ocupacional             | 30h/Semanais             | - Graduação Completa;<br>- COFFITO Ativo;<br>- Pós Graduação será um diferencial. |

**2.2.** As vagas são destinadas para atuação no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

**2.3.** O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s serão convocado (a) s e contratado (a) s segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da Santa Casa Fernandópolis, obedecendo a ordem de classificação.

**2.4.** Os horários e dias de trabalho do (a) candidato (a) contratado (a) ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

**2.5.** O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s formarão cadastro de reserva para serem aproveitados (a) s, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

**2.6.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

**2.7.** O processo seletivo será realizado em etapas iguais no município de Fernandópolis-SP, para as vagas a eles destinados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** São condições para a inscrição/contratação:

**3.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

**3.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**3.2.3.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da constituição Federal;

**3.2.4.** Estar quite com o serviço militar se for o caso;

**3.2.5.** Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral;

**3.2.6.** Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei e a Tabela do item 2.1;

**3.2.7.** Não estar vinculado como colaborador (a) da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

**3.2.8.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.



**3.3.** Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o (a) candidato (a) deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico [www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco](http://www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco) e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitindo os dados pela internet.

**3.4.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via *internet* no período **das 10h:00m do dia 11/09/2026 até às 08h:00m do dia 14/09/2026**.

**3.5.** O (a) candidato (a) é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e seleção da (s) vaga (s) ofertada (s). A Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica .

Dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.

**3.7.** A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos "PDF" ou "DOC" ou "DOCX", do currículo do (a) candidato (a) contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão, experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação.

**3.8.** As inscrições serão gratuitas.

**3.9.** O (a) candidato (a) declara e aceita que a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo, inclusive quanto à prorrogação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

**4.1.1.** Inscrição exclusiva pelo site da instituição (não serão aceitos currículos impressos e/ou encaminhados aos emails institucionais);

**4.1.2.** Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiência);

**4.1.3.** Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função;

**4.1.4.** Entrevista.

**4.2.** Após a inscrição, o Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis e Processo Seletivo procederá à avaliação curricular, observando os requisitos exigidos pelo presente edital, após da qual o (a) s candidato (a) s serão convocado (a) s para a realização das fases previstas no item 4.1.3 e 4.1.4.

**4.3.** Encerradas as etapas de seleção, o Núcleo de Recursos Humanos se reunirá para apreciação dos testes, pareceres e entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório.

#### **5. REGRAS DO TRABALHADOR HORISTA**

O trabalhador horista é aquele que recebe conforme as horas efetivamente trabalhadas, respeitando o piso da categoria e a legislação vigente.

- **Pagamento:** baseado no valor da hora contratual.

- **Jornada:** definida em contrato ou escala;



- **Férias, 13º e FGTS:** calculados de forma proporcional sobre a média das horas.
- **Adicionais:** direito a adicional noturno, insalubridade.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 6.2.** Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.
- 6.3.** O Núcleo de Recursos Humanos não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
- 6.4.** A habilitação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Santa Casa Fernandópolis o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesses e disponibilidade financeira.
- 6.4.** O candidato selecionado que não comparecer na data de convocação ou não entregar os documentos solicitados no prazo estabelecido, perderá a vaga.

## CRONOGRAMA PREVISTO

OBS: O cronograma abaixo não se aplica para as vagas de cadastro reserva.

| DATAS                      | ATIVIDADES                                                                                    |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/09/2026                 | Início do Período de Inscrições                                                               |
| 14/09/2026                 | Término do Período de Inscrições                                                              |
| 14/09/2026 a<br>15/09/2026 | Análise curricular.                                                                           |
| 15/09/2026 a<br>18/09/2026 | Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função. |
| 16/10/2026                 | Publicação da lista de candidatos habilitados.                                                |

Fernandópolis-SP, 10 de setembro de 2026.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**

